

Revogada
pelas Res. 01 e
02/90.

RESOLUÇÃO Nº 08/89
CONSELHO DIRETOR

**Dispõe sobre o valor de taxas re-
lativas ao 2º semestre de 1989.**

O Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições, de acordo com o ESTATUTO da FURG e tendo em vista de cisão do CONSELHO DIRETOR, tomada em reunião realizada no dia 18.09.89 , nesta data,

RESOLVE:

- Artigo 1º** - Determinar o valor das taxas de matrícula a serem cobradas pe la FURG, no 2º semestre de 1989, conforme Tabela 1, anexa a esta Resolução, com base na Portaria nº 140 do Ministério da Fazenda, de 20/06/89 e Decreto 95.921, de 14.04.88.
- Artigo 2º** - Determinar o valor das demais taxas a serem cobradas, pela FURG, no 2º semestre de 1989, conforme Tabela 2, anexa a esta Resolução.
- Artigo 3º** - Os valores das taxas de que trata o artigo 2º sofrerão correção mensal com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme Lei 7801, de 11 de julho de 1989.

Parágrafo Único - Sempre que o valor resultante da aplica -
ção do IPC resultar em valores inferiores
ou superiores a 50 (cinquenta) centavos de
cruzados novos, usar-se-á, respectivamen-
te, arredondamento para a unidade de cru-
zados imediatamente inferior ou superior.

7

Artigo 4º - Sempre que for constatado que os valores das taxas, a que se refere o artigo 2º, se encontram defasados em relação aos custos, poderá ser proposta alteração, fundamentada na determinação dos custos e obedecidos os parâmetros legais.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,
em 18 de setembro de 1989.

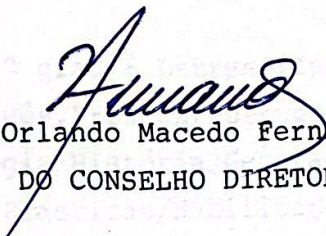

Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

TABELA 1

(Anexo à Resolução 08/89-CONDIR)

TAXAS DE MATRÍCULAS (*)	VALOR (NCZ\$)
1. GRADUAÇÃO	
1.1. Medicina/Oceanologia/Engenharias	8,00
1.2. Enfermagem	6,00
1.3. Direito/C.Econ./C.Cont./Administração/ Geografia e História (Bacharelado) Biblioteconomia	5,00
1.4. Licenciaturas (2º grau): Letras (Inglês/ Português, Português, Francês/Português), Matemática/Pedagogia/História/Geografia/ Enfermagem/Artes Plásticas/Habilitações Química e Biologia	5,00
1.5. Licenciaturas (1º grau): Ciências/Educação Artística/Estudos Sociais	4,00
2. PÓS-GRADUAÇÃO	
2.1. Mestrado em Oceanografia Biológica	11,00
3. MATRÍCULAS EM DISCIPLINAS	
3.1. Suplementares	4,00
3.2. Isoladas	2,00
4. 2º GRAU	
4.1. Matrícula (p/ano)	4,00

(*) Inclui Mini-histórico semestral ou anual.

TABELA 2

(Anexo à Resolução 08/89 - CONDIR)

TAXAS DE EXPEDIENTE	VALOR (NCZ \$)
1. Mudança de Curso	2,00
2. Transferência para a URG	2,00
3. Ingresso como portador de diploma de Curso Superior	2,00
4. Reingresso	2,00
5. Mudança de turno	2,00
6. Registros	
6.1. de diploma (1ª via)	10,00
6.2. de diploma (2ª via)	20,00
6.3. de diploma de curso no exterior	60,00
6.4. de diploma e revalidação de curso no exterior	120,00
6.5. de diploma no CTI	5,00
7. Inscrição para seleção	
7.1. Colégio Técnico Industrial	2,00
7.2. Pós-Graduação	6,00
7.3. Residência Médica	6,00
8. Atestados	
8.1. 2º Grau	2,00
8.2. Graduação	5,00
8.3. Pós-Graduação	8,00
8.4. 2ª via	10,00
9. Certificados	
9.1. 2º Grau	3,00
9.2. Graduação	6,00
9.3. Pós-Graduação	10,00
9.4. de Extensão (registrado)	5,00
9.5. de Extensão (2ª via)	5,00
10. Histórico Escolar (excluído o Mini-Histórico)	3,00
11. Toça (locação para solenidades)	5,00